



LEI Nº 1.711 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Plano Plurianual do Município de Rio das Flôres, para o período de 2014 a 2017, é o constante dos Anexos, que fazem parte integrante desta Lei, em cumprimento às normas legais vigentes.

Artigo 2º O Plano Plurianual estabelece os objetivos, diretrizes e metas das ações governamentais para as despesas de capital e as delas decorrentes e para os programas de duração continuada, bem como as fontes de recursos que são necessárias.

Parágrafo único. As metas e prioridades da Administração Municipal, principalmente no tocante aos investimentos, serão definidas para cada exercício em audiência pública e integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º O Plano Plurianual será gerenciado, no âmbito do Poder Executivo, pelos titulares cada de órgão a que estão afetos os programas e ações, e avaliados de maneira geral, quanto ao seu cumprimento, pelo Controle Interno.

Parágrafo único. O Controle Interno submeterá ao Prefeito Municipal, até 30 de abril de cada exercício, relatório sobre a execução do Plano Plurianual.

Artigo 4º A exclusão ou alteração de programas constantes do Anexo Único desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico, a ser enviado em conjunto com as diretrizes orçamentárias de cada ano.

Artigo 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações previstas.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, por força do caput deste artigo.

Artigo 6º A O Poder Executivo fica autorizado a alterar, incluir, ou excluir produtos e respectivas metas de ações do Plano Plurianual, desde que estas alterações contribuam para a realização do objetivo do Programa.



Artigo 7º As prioridades e metas para o exercício de 2014, conforme estabelecido no artigo 2º, parágrafo único da Lei nº 1.687 de 25/06/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício são as especificadas no Anexo Próprio que é parte integrante desta Lei.

Artigo 8º O Plano Plurianual será executado nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

Artigo 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 14 de novembro de 2013.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2013.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANO PLURIANUAL

2014 A 2017

Administração - Soraia Furtado da Graça
Rio das Flores:

01. Aspectos Físicos:



O Município de Rio das Flores faz parte da Região do Médio Paraíba e limita-se com os municípios de Paraíba do Sul a Leste; Valença a Oeste e Vassouras ao Sul. Ao Norte limita-se com o Estado de Minas Gerais.

Estrutura urbana primária tem como principal via de acesso rodoviário a RJ 145 que vem de Valença, a sudoeste e conectada com a RJ 151 ao norte que segue para Paraíba do Sul.

O município tem três distritos e ocupa a área de 479,5 Km², correspondente a 7,7% da área da região e a população era de 8.561 habitantes em 2012, que reflete a densidade demográfica de 17,85 habitantes por quilômetro quadrado.

02. Aspectos Financeiros:

No triênio de 2010 a 2012 os recursos transferidos pelo Estado e a União somaram R\$ 90.567.981,00 e as receitas próprias somaram R\$ 13.967.197,00, significando que o grau de dependência das transferências é de 86,64%, ou seja, em cada R\$ 1 mil que ingressam no Município R\$ 866,64 foram de repasses e apenas R\$ 133,36 foram provenientes do esforço próprio da Administração.

A receita tributária média “per capita” no triênio em pauta foi de R\$ 222,63, sendo que o IPTU foi de R\$ 16,12, o ITBI R\$ 16,82, o ISS R\$ 286,74 e Taxas R\$ 14,59.

A despesa de manutenção dos serviços públicos “per capita” no triênio foi de R\$ 1.647,46 e os investimentos foram de R\$ 393,51.

03. Aspectos Econômicos:

O Produto Interno Bruto (PIB) de 2008 somou R\$ 216.163.000,00, ficando com a 9ª posição entre os 12 Municípios da Região do Estado. Os Serviços lideraram com 88,11%, seguido da Indústria com 5,56%; da Agropecuária com 3,24% e demais com 3,09%.

04. Aspectos Sociais

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD divulga o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). A elaboração do IDH tem como objetivo oferecer um contraponto a outro indicador, o PIB, e parte do princípio que para avaliar a qualidade de vida humana deve se considerar a dimensão econômica, bem como outras características sociais, culturais e políticas. O último IDH de 2010 para o Município foi de 0,74

A FIRJAN calcula o IFDM, índice FIRJAN de desenvolvimento municipal e em 2010 o de Rio das Flores foi de 0,7867 que é o 16º do Estado e o 433º a nível nacional, fazendo parte dos 43,5% dos municípios brasileiros nesse estágio.

A Saúde tem o índice de 0,8377 e a Educação 0,8286, ambos classificados como de alto desenvolvimento e o campo de Trabalho e Renda tem o índice de 0,6937 que é moderado.

Observa-se que o índice 1 é o maior da escala.



O sistema de planejamento foi instituído pela Constituição Federal e complementado pela Lei Complementar nº 101/00, que elegeu a ação governamental planejada e transparente como um dos pilares na responsabilidade da gestão fiscal.

O sistema é composto das seguintes peças:

- Plano Plurianual;
- Diretrizes Orçamentárias;
- Orçamentos Anuais;
- Desdobramento da receita orçamentária em metas bimestrais de arrecadação;
- Cronograma de execução mensal de desembolso;
- Programação Financeira.

A cooperação das associações representativas no planejamento municipal é uma determinação constitucional (art. 29, XII) e a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe, como atendimento ao princípio da transparência, o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas no processo de elaboração do plano plurianual.

Em relação a elaboração e a organização do plano plurianual, a Constituição Republicana remeteu à Lei Complementar (Artigo 165, § 9º, I) a competência para regulamentar, que, até a presente data, não foi editada, restando como norma disciplinadora o seguinte dispositivo da constitucional:

Art. 165. ----

§1º. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

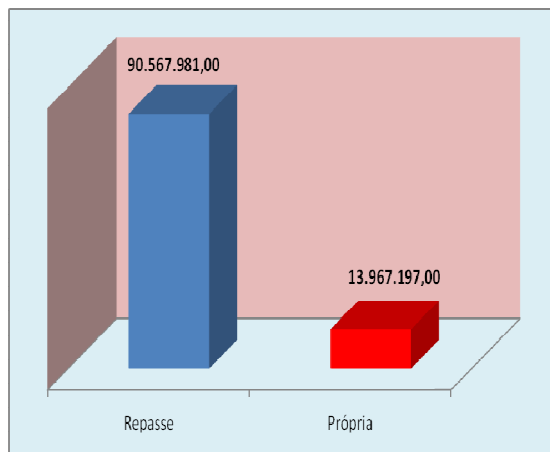
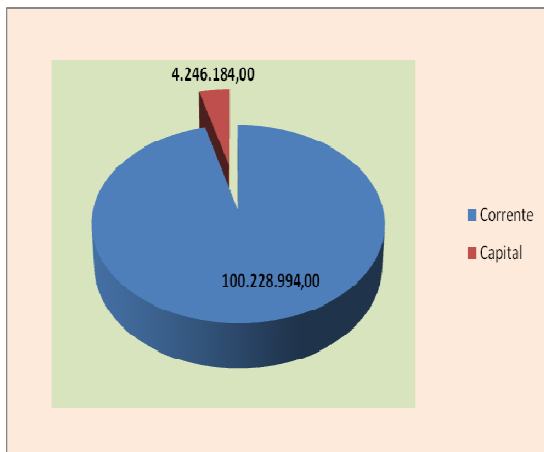
Tem-se o entendimento, embora sem unanimidade, que:

- a) Objetivos são os valores sociais a serem alcançados pelo Governo em benefício de sua comunidade;
- b) Metas representam os objetivos definidos com mais detalhes e que se relacionam às dimensões de tempo e quantidade;
- c) Diretrizes são as políticas que fornecem um sentido geral para a ação de governo;
- d) Despesas de Capital são as que produzem investimentos que irão satisfazer novas necessidades coletivas.
- e) Programas de duração continuada são os que têm duração acima de dois anos.



1. Receita Orçamentária Realizada:

No triênio de 2010 a 2012, foi arrecadado o montante de R\$ 104.535.178, em receitas orçamentárias, como se segue:

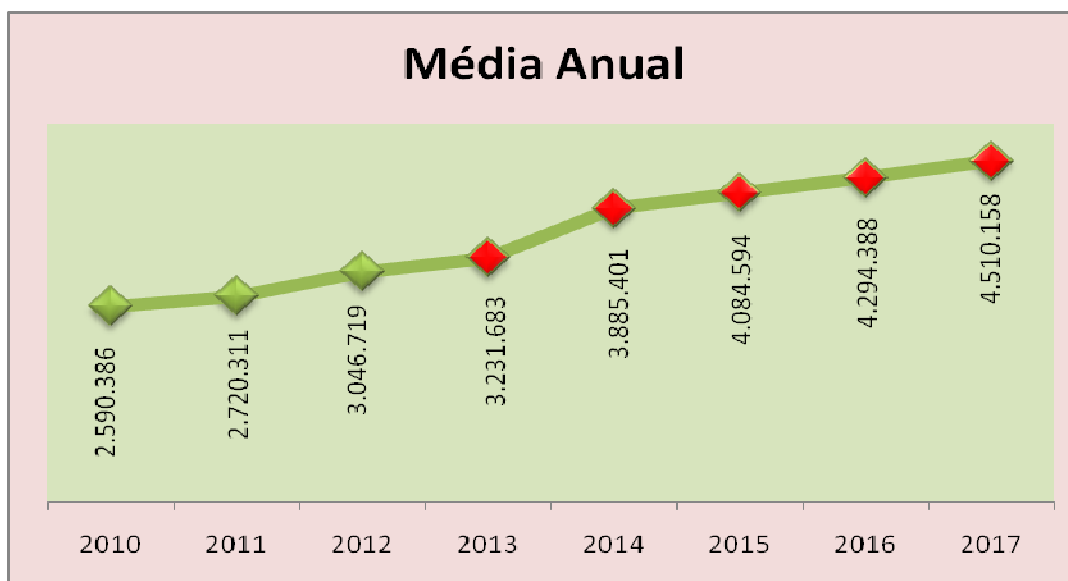


2. Receita Orçamentária – Tendência para 2013:

Para este exercício de 2013 a tendência é que a arrecadação alcance o valor de R\$ 40,2 milhões, que será superior em R\$ 2,9 milhões ao que foi arrecadado em 2011, representando o acréscimo nominal de 7,77%.

3. Receita Orçamentária – Estimada para o período de 2014 a 2017:

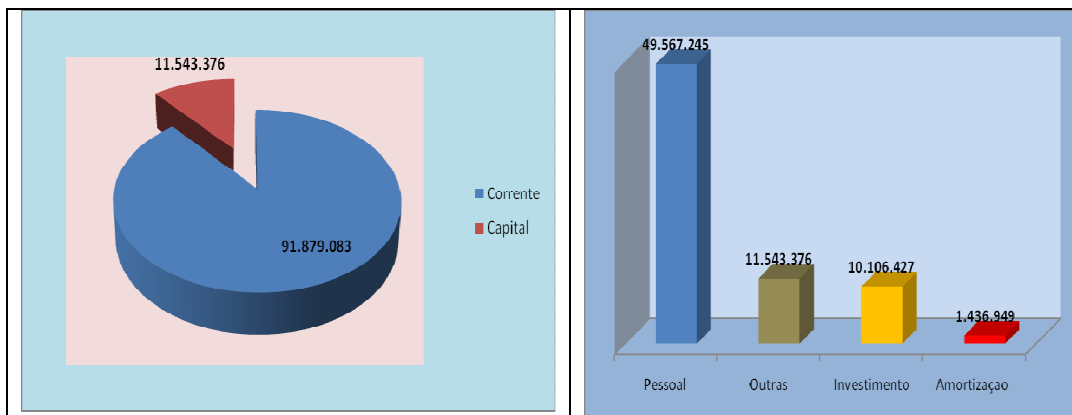
A estimativa é arrecadar R\$ 201,4 milhões no próximo quadriênio, sendo que as médias das receitas mensais por exercício são assim visualizadas:





1. Despesa Orçamentária Realizada:

Foi aplicado no triênio de 2010 a 2012 o valor de R\$ 103.442.459, dos recursos arrecadados, representando 98,94% dos recursos recebidos, como se segue:



2. Despesa Orçamentária – Tendência para 2009:

O controle na execução orçamentária tem por objetivo realizar despesas de acordo com a arrecadação visando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.

3. Despesa Orçamentária – Estimada para o período de 2014 a 2017:

Estimada em valores constantes, tomou-se como base os percentuais de participação dos elementos na despesa total de 2012, projetando-se estes percentuais sobre a receita corrente líquida projetada. A estimativa da despesa orçamentária para o período é de R\$ 191,2 milhões, possibilitando a reserva de R\$ 8,3 milhões para investimentos e R\$ 1,8 para amortização da dívida consolidada.

Os recursos vinculados são assim demonstrados:

3.1. Legislativo Municipal:

A estimativa de recursos a serem repassados para a Câmara é de R\$ 8,7 milhões.

3.2. Ensino Fundamental e Infantil - Manutenção:

A estimativa de recursos mínimos é de R\$ 30,7 milhões, sendo que para o FUNDEB a estimativa é de R\$ 22,7 milhões. Os recursos transferidos somam R\$ 4,4 milhões.

3.3. Saúde:

A estimativa de recursos mínimos é de R\$ 18,5 milhões e os recursos transferidos somam R\$ 13,8 milhões

3.4. Pessoal:

Estimado o valor de R\$ 201,3 milhões que perfaz 48,68% médio da receita corrente líquida, abaixo do limite estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeta-se para o período o valor de R\$ 8,3 milhões de recursos próprios para investimento, como se segue

DISCRIMINAÇÃO	RECEITAS ESTIMADAS				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Receitas Correntes	51.879.546	54.545.738	57.351.419	60.237.407	224.014.110
Receitas Tributárias	1.973.828	2.077.449	2.185.678	2.297.143	8.534.098
Receitas de Contribuição	254.694	268.061	282.021	296.399	1.101.176
Receitas Patrimoniais	674.075	709.464	746.433	780.962	2.910.934
Receitas de Serviços	257.208	270.701	284.794	299.309	1.112.013
Transferências Correntes	48.266.164	50.763.724	53.372.377	56.058.995	208.461.259
Transferências da União	20.526.442	21.603.555	22.728.579	23.887.227	88.745.803
Transferências do Estado	21.681.341	22.805.247	23.979.146	25.188.129	93.653.862
Retorno do FUNDEB	5.258.381	5.534.446	5.822.791	6.119.753	22.735.372
Convênios	800.000	820.475	841.861	863.886	3.326.221
Outras Receitas Correntes	453.576	456.340	480.115	504.600	1.894.631
(-) FUNDEB - Dedução	5.254.739	5.530.612	5.818.757	6.115.514	22.719.622
(=) Receita Corrente Líquida	46.624.807	49.015.125	51.532.662	54.121.893	201.294.488
(-) Legislativo - Repasse	2.013.466	2.119.172	2.229.581	2.343.289	8.705.508
(-) Amortização da Dívida	605.000	505.000	405.000	305.000	1.820.000
(=) Receita Disponível	44.006.341	46.390.953	48.898.081	51.473.604	190.768.979
(-) Despesas de Pessoal	22.672.161	23.857.711	25.090.776	26.361.264	97.981.913
Prefeitura Municipal	8.177.991	8.597.253	9.038.829	9.492.980	35.307.053
Educação	9.383.731	9.892.906	10.407.118	10.937.712	40.621.467
F.M de Saúde	2.616.012	2.745.243	2.887.832	3.035.051	11.284.138
F. M. de Assistência Social	862.559	906.780	953.354	1.001.255	3.723.948
F. M. de Hab. e Urbanismo	792.622	833.257	876.055	920.072	3.422.006
F. M. Direitos Criança	0	0	0	0	0
Fundo Sócio Ambiental	839.247	882.272	927.588	974.194	3.623.301
(-) Despesas com Manutenção	19.538.429	20.571.647	21.628.257	22.714.957	84.453.290
Prefeitura Municipal	5.399.152	5.675.951	5.967.482	6.267.315	23.309.900
Educação	2.441.115	2.597.802	2.731.231	2.868.460	10.638.607
F. M de Saúde	9.035.888	9.499.131	9.987.030	10.488.823	39.010.872
F. M. de Assistência Social	685.384	720.522	757.530	795.592	2.959.028
F. M. de Hab. e Urbanismo	372.998	392.121	412.261	432.975	1.610.355
F. M. Direitos Criança	41.962	44.113	46.379	48.709	181.163
Fundo Sócio Ambiental	1.561.931	1.642.007	1.726.344	1.813.083	6.743.365
(=) Recursos Investimento	1.795.750	1.961.595	2.179.048	2.397.383	8.333.776



O planejamento das ações governamentais está voltado, como não poderia deixar de ser, para a consecução dos seguintes objetivos:

1. Recursos Financeiros:

- a) Fortalecimento da receita própria com a revisão da legislação tributária e o treinamento de fiscais para evitar a sonegação.
- b) Cobrança da Dívida Ativa.
- c) Interação com outros entes de governo na busca de parcerias nos investimentos prioritários.

2. Programas de Apoio Administrativo:

São os que compreendem ações de natureza administrativa, visando à prestação de serviços com rapidez e qualidade, das quais decorrem as seguintes aplicações:

a) Recursos Humanos:

- Capacitação constante do funcionalismo para proporcionar sua valorização e satisfação profissional, que irá refletir na melhoria dos serviços prestados.
- Promoção de concurso público caso seja necessário.

b) Recursos Materiais

- Aquisição e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis destinados à prestação de serviços públicos.
- Ampliação da Rede de Informática, visando maior rapidez nas ações administrativas.

c) Serviços Administrativos:

- Manutenção daqueles estritamente relacionados à atividade meio

3. Programas Fins:

São compostos por ações que resultam em bens ou serviços (produtos) ofertados à população, tais como: educação; saúde; assistência social; cultura, esportes etc.

O detalhamento dos programas e ações está expresso nas tabelas respectivas deste plano plurianual.

A Administração Pública tem por obrigação de buscar formas de gerenciamento que possam superar as deficiências existentes, a fim de possibilitar a realização de suas funções, sempre com consentimento do povo e respeito às leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TABELAS



TABELAS

Estimativas para o quadriênio de 2014 a 2017

01	Receita Orçamentária Total
02	Receita Corrente Líquida
03	Legislativo: Base de Cálculo
04-A	Recursos destinados a Manutenção do Ensino
04-B	Recursos destinados ao FUNDEB
05	Recursos destinados à Saúde
06	Despesas com Pessoal
07	Despesas com Manutenção
08	Despesa Orçamentária Total
09	Avaliação Primária dos Recursos destinados a Investimentos
10	Relação dos Objetivos por Função; Subfunção; Programas e Ações
11	Programas e Ações Validadas
11-A	Funções: Administração e Assistência Social
11-B	Funções: Saúde e Educação
11-C	Função: Urbanismo
11-D	Função: Urbanismo e Habitação
11-E	Função: Saneamento; Agricultura e Indústria
11-F	Função: Comércio e Serviços; Desporto e Lazer
11-01	Programa – Administração Informatizada
11-02	Proteção Social Básica e Especial – Equipamentos
11-03	Proteção Social Básica e Especial – Serviços
11-04	Galpões Comunitários
11-05	Edificações Comunitárias
11-06	Edificações de Saúde – Melhoria
11-07	Saúde para Todos
11-08	Escola para Todos
11-09	Cidade Transitável
11-10	Recuperação das Obras de Artes em Logradouros Públicos
11-11	Embelezamento da Cidade
11-12	Água Fonte da Vida
11-13	Recantos da Paz
11-14	Moradia para os Sem Teto
11-15	Saneamento Básico
11-16	Agricultura Incentivada
11-17	Promoção Industrial para Geração de Empregos
11-18	Incentivo ao Turismo
11-19	Desporto Comunitário
12	Relação dos Projetos Prioritários para 2010